



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
5.956	011	A

## Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

### LEI MUNICIPAL Nº 5.956

Institui o dia e a semana dos Skatistas no Município de Volta Redonda.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** Faço saber que a Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o dia e a semana municipal dos Skatistas no âmbito do Município de Volta Redonda, a serem celebrados anualmente no dia 29 de Agosto e em sua respectiva semana.

**Art. 2º** A referida data, juntamente com a respectiva semana, tem por finalidade:

**I** – Fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento do esporte e dos Skatistas no Município;

**II** – Criar e manter espaços para os Skatistas discutirem as questões locais;

**III** – Incentivar a criação de Políticas Públicas para o Fortalecimento do Esporte;

**IV** – Viabilizar, profissionalizar e apresentar alternativas para o esporte e seus praticantes e administradores.

**Parágrafo único.** A semana municipal do Skate e dos Skatistas de Volta Redonda poderá ser realizada pela prefeitura em parcerias com outras entidades públicas, privadas e demais órgãos interessados.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.


**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 05 de abril de 2022.

  
**ANTONIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 081/2021  
Autoria: Vereador Paulo Roberto Costa Docca  
DEx/jpd





**PREFEITURA DE  
VOLTA REDONDA**  
PODER EXECUTIVO

*Prefeito Antonio Francisco Neto*

**GABINETE  
DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 5.956

Institui o dia e a semana dos Skatistas no Município de Volta Redonda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA Faço saber que a Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia e a semana municipal dos Skatistas no âmbito do Município de Volta Redonda, a serem celebrados anualmente no dia 29 de Agosto e em sua respectiva semana.

Art. 2º A referida data, juntamente com a respectiva semana, tem por finalidade:

- I – Fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento do esporte e dos Skatistas no Município;
- II – Criar e manter espaços para os Skatistas discutirem as questões locais;
- III – Incentivar a criação de Políticas Públicas para o Fortalecimento do Esporte;
- IV – Viabilizar, profissionalizar e apresentar alternativas para o esporte e seus praticantes e administradores.

Parágrafo único. A semana municipal do Skatista dos Skatistas de Volta Redonda poderá ser realizada pela prefeitura em parcerias com outras entidades públicas, privadas e demais órgãos interessados.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por contadas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 05 de abril de 2022.

ANTONIO FRANCISCO NETO  
Prefeito Municipal

# VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

